

ANEXO II

Remuneração recebida em outros vínculos - Ordenação para fins de desconto (§ 1º do art. 64)  
(Anexo XXI da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009)

SEGURADO:

CPF:

DESTINATÁRIO:

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

Declaro, sob as penas legais, a ordem de precedência e as remunerações que foram ou serão tributadas em outras empresas que devem ser observadas para fins de desconto de minha contribuição à seguridade social, na forma prevista no § 1º do art. 64 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009:

ORDEM	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
1			
2			
...			

A remuneração tributada em outras empresas atingiu o limite máximo do Salário de Contribuição?

Sim Não

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do responsável pelas informações:

\_\_\_\_\_  
Orientações de preenchimento:

Cabeçalho:

SEGURADO: nome do segurado declarante

CPF: CPF do segurado declarante

DESTINATÁRIO: razão social ou nome do empregador que está recebendo a declaração

CNPJ/CPF: CNPJ ou CPF do empregador que está recebendo a declaração

Quadro:

Coluna "ORDEM": informar a ordem para determinar a sequência de empregadores que efetuarão ou efetuarão o desconto;

Coluna "CNPJ": informar o CNPJ ou o CPF do empregador;

Coluna "CATEGORIA": informar a categoria (Empregado, Empregado Doméstico, Trabalhador Avulso ou Contribuinte Individual);

Coluna "REMUNERAÇÃO": informar a remuneração que foi ou será tributada no CNPJ ou no CPF informado.